

# Família e função pública

RAUL PILLA

(Especial para o "Diário de Notícias")

**N**EGANDO ou restringindo grandemente a autonomia do Distrito Federal, quis, ao menos, a Constituição da República ficasse o prefeito sob a fiscalização de um órgão de independência e autoridade insuspeitável: o Senado, ao qual se atribuiu a prerrogativa de decidir a respeito dos vetos do chefe do Executivo Municipal. Parecia, a princípio, que a assembléa dos embaixadores dos Estados estava cumprindo satisfatoriamente a tarefa usurpada à Câmara dos Vereadores; mas depois se foi verificando uma como crescente tibieza no seu comportamento. A explicação do fato encontro-a eu na revelação feita ontem por um vigoroso jornalista. Justamente por caber ao Senado o exame e julgamento dos vetos do prefeito, já onze senadores arranjarão emprêgos para os filhos na Prefeitura; isto é, onze senadores perderam a independência que tiveram em ter no exercício de suas altas funções.

Leva-me isto a outro caso. As nossas constituições sempre timbraram em dar à Justiça, em geral, e ao Supremo Tribunal, em particular, tôdas as garantias e a maior independência. Isto não obstante, frequentes têm sido os casos de ministros subservientes. Explicou-me certa vez a anomalia um amigo malicioso e profundo conhecedor do nosso ambiente social: os ministros do Supremo, como os demais mortais, também têm filhos e, sobretudo, genros, que desejam colocados e bem colocados...

A continuarem as coisas deste jeito, teremos de seguir o exemplo da Igreja, quando estabeleceu o celibato dos sacerdotes: a certas funções, pelo menos, não deveriam ascender cidadãos que tenham filhos, tal é a ação amolentadora do amor paterno nos homens públicos dêste país. 23.VIII.50